

**DECRETO Nº 2.701, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

Determina à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária a realização de estudos para a Regularização Fundiária Urbana por Interesse Específico (Reurb-E) dos núcleos informais que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I e III, da [Lei Orgânica do Município](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É determinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária a realização de estudos para a Regularização Fundiária Urbana por Interesse Específico (Reurb-E) dos núcleos informais a seguir:

I - Vila Agrotins;

II - localizados no Distrito de Taquaruçu:

a) a área remanescente do Lote 45 do Loteamento Santa Fé,

b) Chácaras 7-A, 8, 8-A, 9 e 10;

III - Núcleo Informal, situado em área de preservação ambiental, localizado no Distrito de Taquaruçu Grande.

**Art. 2º** São objetivos dos estudos de que trata o art. 1º deste Decreto:

I - realizar a caracterização dos núcleos informais e os graus de consolidação, mediante o enquadramento legal aplicável;

II - analisar a viabilidade da regularização fundiária dos núcleos informais, validar os levantamentos técnicos e documentos apresentados pelos interessados;

III - estabelecer diretrizes para a implementação e execução da regularização fundiária urbana de interesse específico;

IV - propor medidas para a otimização dos processos de regularização fundiária e para a resolução de eventuais conflitos fundiários.

**Art. 3º** A conclusão dos trabalhos deve ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 15 de maio de 2025.

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito de Palmas

**Rolf Costa Vidal**  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Este texto não substitui o publicado no [Domp n° 3.713 de 15/5/2025](#)